LEI Nº 1836-A

Dispõe sobre o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2007 e dá outras providências.
Proc. nº 35855/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuição	R$	9.721.000,00
Receita Patrimonial	R$	300.000,00
Outras Receitas	R$	9.000,00
Intra-Orçamentárias Correntes	R$	18.770.000,00
TOTAL	**R$**	**28.800.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos da Despesa, conforme a Lei nº 4320/64; a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão; as Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001; 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001; nas Portarias STN/MF nºs 300, de 27 de junho de 2002; 448, de 13 de setembro de 2002; 248, de 28 de abril de 2003; 303, de 28 de abril de 2005; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, conforme a seguinte discriminação:

PUBLICADO EM 30/12/06
Jornal Quentino
PL 113/06
180/06

LEI Nº 1836-A

1) Por Função de Governo

09 - Previdência Social	R$	28.800.000,00
TOTAL	**R$**	**28.800.000,00**

2) Por Subfunção

09 – Previdência Social		
271 – Previdência do Regime Próprio	R$	28.800.000,00

3) Por Categorias Econômicas

03 – Despesas Correntes	R$	28.351.000,00
31 – Pessoal e Encargos	R$	301.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	R$	28.050.000,00
4 – Despesas de Capital	R$	55.000,00
44 – Investimentos	R$	55.000,00
TOTAL	**R$**	**28.406.000,00**
9 – Reservas		
99 - Reserva de Contingência	R$	394.000,00
TOTAL	**R$**	**28.800.000,00**

4) Por Órgão de Administração

101 – Superintendência	R$	156.000,00
102 – Serviços Administrativos	R$	1.150.000,00
103 –Previdência Municipal	R$	27.494.000,00
TOTAL	**R$**	**28.800.000,00**

LEI Nº 1836-A

Art. 4º - Fica o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal